



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

**LEI Nº. 605/2005, de 14 de dezembro de 2005.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

**Art.1º-** Com fulcro nos incisos I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por provável excesso de arrecadação, a ocorrer no final do exercício de 2005, e/ou utilizar como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004.

**Art.2º-** Para efeito de aplicação das disposições do artigo 1º, poderá suplementar além do limite previsto no art. 5º da Lei nº 507/2005, limitando-se, logicamente, ao valor apurado em excesso de arrecadação e do valor do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 14 de dezembro de 2005

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
14/12/2005.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF**